



*Supremo Tribunal Federal*

Ofício eletrônico nº 15280/2021

Brasília, 15 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6529

REQTE.(S)	:	REDE SUSTENTABILIDADE
ADV.(A/S)	:	LADYANE KATLYN DE SOUZA (59078/DF)
REQTE.(S)	:	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB
ADV.(A/S)	:	FELIPE SANTOS CORREA (53078/DF) E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	:	RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO (25120/DF)
INTDO.(A/S)	:	PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	:	ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	:	CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	:	ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	:	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA
AM. CURIAE.	:	ASSOCIACAO NACIONAL DOS OFICIAIS DE INTELIGENCIA AOFI
ADV.(A/S)	:	LUIZA EMRICH TORREAO BRAZ (38083/DF)

(Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado nos termos da certidão de cópia anexa.

Atenciosamente,

**Ministro LUIZ FUX**  
Presidente  
Documento assinado digitalmente

**PLENÁRIO****CERTIDÃO DE JULGAMENTO****AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.529**

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

**RELATORA : MIN. CARMEN LÚCIA**

REQTE. (S) : REDE SUSTENTABILIDADE

ADV. (A/S) : LADYANE KATLYN DE SOUZA (59078/DF)

REQTE. (S) : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADV. (A/S) : FELIPE SANTOS CORREA (53078/DF) E OUTRO (A/S)

ADV. (A/S) : RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO (25120/DF)

INTDO. (A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PROC. (A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO. (A/S) : CONGRESSO NACIONAL

PROC. (A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

AM. CURIAE. : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA

AM. CURIAE. : ASSOCIACAO NACIONAL DOS OFICIAIS DE INTELIGENCIA

AOFI

ADV. (A/S) : LUIZA EMRICH TORREAO BRAZ (38083/DF)

**CERTIFICO** que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão virtual realizada neste período, proferiu a seguinte decisão:

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, confirmado cautelar deferida pelo Plenário do Supremo Tribunal, conheceu parcialmente da ação direta e deu interpretação conforme ao parágrafo único do art. 4º da Lei n. 9.883/1999 para estabelecer que: a) os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência somente podem fornecer dados e conhecimentos específicos à ABIN quando comprovado o interesse público da medida, afastada qualquer possibilidade de o fornecimento desses dados atender a interesses pessoais ou privados; b) toda e qualquer decisão de fornecimento desses dados deverá ser devida e formalmente motivada para eventual controle de legalidade pelo Poder Judiciário; c) mesmo quando presente o interesse público, os dados referentes às comunicações telefônicas ou dados sujeitos à reserva de jurisdição não podem ser compartilhados na forma do dispositivo, em razão daquela limitação, decorrente do respeito aos direitos fundamentais; d) nas hipóteses cabíveis de fornecimento de informações e dados à ABIN, são imprescindíveis procedimento formalmente instaurado e a existência de sistemas eletrônicos de segurança e registro de acesso, inclusive para efeito de responsabilização em caso de eventual omissão, desvio ou abuso. Tudo nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 1.10.2021 a 8.10.2021.

Composição: Ministros Luiz Fux (Presidente), Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármem Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes e Nunes Marques.

Carmen Lilian Oliveira de Souza  
Assessora-Chefe do Plenário



SENADO FEDERAL  
**Secretaria-Geral da Mesa**

DESPACHO N° 67/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

- PLC nº 110, de 2017 - Documento SIGAD nº 00100.106019/2021-73;
- PLC nº 7, de 1999 - Documento SIGAD nº 00100.108006/2021-39;
- PLC nº 61, de 2015 - Documento SIGAD nº 00100.108001/2021-14;

Encaminhe-se à Comissão de Assuntos Sociais – CAS cópia eletrônica do Documento SIGAD nº 00100.106263/2021-36;

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de outubro de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

